

LEI 172/95, DE 18 DE ABRIL DE 1995.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.”

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus Representantes Legais APROVOU e eu SANCIONO a presente Lei:

Art. 1.º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir “Crédito Adicional Especial” no valor de 69.100,00 (sessenta e nove mil e cem reais), no órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, de acordo com o Cap. II do art. 2º inciso II, item 3 da Lei Municipal n.º 55 de 17 de agosto de 1993, combinando com a Lei nº 157 de 28 de Dezembro de 1994 (Lei do Orçamento).

Art. 2.º – Os recursos para atender o Crédito Especial advirão de Anulação parcial de acordo com o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, de acordo com o anexo I.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE CÉSAR PEREIRA DA CUNHA
Prefeito